



Festival CBDA Norte-Nordeste de Natação Mirim-Petiz de Clubes 1º Semestre 2022

Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva

Mirim I, Mirim II, Petiz I, Petiz II

Regulamento Específico

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Pelas Associações localizadas nas regiões Norte-Nordeste será realizado no primeiro semestre o Festival CBDA Norte-Nordeste de Clubes Mirim I, Mirim II, Petiz I e Petiz II – Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nestas regiões.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, delegará a Federação indicada para sede à organização do Festival, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente regulamento.

Art. 3º A Federação indicada para realizar o Festival deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com seis (06) a dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º Possuir equipamento de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com o sistema PISCINA instalado);

§ 2º Disponibilizar ponto de acesso à internet, instalado no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;

§ 3º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;

§ 4º A Federação Organizadora deverá apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;



§ 5º O Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, obedecerá sempre ao sistema de rodízio aprovado na AGE de 27/11/1995, será realizado pelas seguintes Federações: Amazonas, Para, Maranhão, Piauí, Ceara, Acre e Tocantins (AGO 25/03/2008);

§ 6º De acordo com o Congresso Técnico realizado na cidade de Recife/PE no dia 07/11/2012, haverá duas (02) partidas para as classes Mirim I e Mirim II e apenas uma (01) partida para as classes Petiz I e Petiz II.

Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Festival, a Federação Organizadora deverá colocar no seu site uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Festival.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º O programa de provas do Festival está anexo a este regulamento.

Art. 7º A Federação organizadora do Festival deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações. Após o término do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;

§ 1º As provas no Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, será disputado em dois (02) dias e dividido quatro (04) em etapas assim distribuídas:

1ª Etapa – Sexta-Feira, pelo turno da manhã

2ª Etapa – Sexta-Feira, pelo turno da tarde

3ª Etapa – Sábado, pelo turno da manhã

4ª Etapa – Sábado, pelo turno da tarde

§ 2º Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e pela Federação Organizadora;

§ 3º As provas serão disputadas em Final Direta;

§ 4º De acordo com a Regra da FINA – SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival.



CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Para a classificação dos nadadores participante do Festival, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;

§ Único: O Festival é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º O limite de inscrições para cada atleta participante será de oito (08) provas individuais, sendo no máximo duas (02) por etapa.

Art. 10º Só poderão participar do Festival os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ Único Em hipótese alguma, tomará parte do Festival o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 11º Só poderão participar do Festival os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 12º As Associações ou nadadores não poderão participar do Festival de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado, exceto a região Norte e Nordeste que fazem os Festivais juntos. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festivais de outras regiões, com todos os direitos de pontuação e premiações.

CAPÍTULO V DOS TRAJES

Art. 13º Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;

§ 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance - conhecidos



como “fastskin” - por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.

CAPÍTULO VI DOS INDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14º No Festival não haverá índice de participação.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º Para participarem do Festival, as Associações deverão fazer as suas inscrições 12 (doze) dias antes do início da competição, através do sistema cbdaweb.org.br. E o respectivo pagamento feito até dez (10) dias antes da competição impreterivelmente E EXCLUSIVAMENTE NA CONTA DA FEDERAÇÃO ORGANIZADORA;

§ 1º Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual quiserem;

§ 2º No Festival Pedro Nicolas Sena da Silva o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (08) oito provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa;

§ 3º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 4º O valor da taxa de inscrição será de:

- Provas individuais R\$ 28,00 (vinte e oito) reais por prova;
- Provas de revezamentos R\$ 112,00 (cento e doze) reais por prova.

Art. 16º Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

Art. 17º Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento quiserem;

§ 1º - As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados e balizadas aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º - Nas provas de revezamento MISTO, será obrigatória a participação de dois (02) atletas do sexo feminino e dois (02) atletas do sexo masculino, independente da ordem de entrada na água.



Art. 18º Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa;

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19º As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 20º Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO X DAS PONTUAÇÕES

Art. 21º As contagens de pontos no Festival serão feitas para as classes Mirim I, Mirim II, Petiz I, Petiz II e Absoluto (Geral).

Art. 22º A contagem será: 25, 22, 20, 18, 16, 14, 12, 10, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes ou sexo. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar na classe ou sexo em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;

§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar de todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO XI DAS MEDALHAS

Art. 23º Ao final será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios. Da mesma forma que



é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

CAPÍTULO XII DAS BONIFICAÇÕES

Art. 24º No torneio, não existe bonificação.

CAPÍTULO XIII DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL

Art. 25º Serão oferecidas ainda, medalhas douradas, prateadas e bronzeadas, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares nas provas individuais;

§ 1º Nas provas de revezamento as premiações serão feitas até a 3ª colocação;

§ 2º É obrigatória à presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

§ 3º Todos os participantes irão receber uma medalha de participação no Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva;

CAPÍTULO XIV DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 26º No Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, não tem premiação de Índice Técnico.

CAPÍTULO XV DAS EFICIÊNCIAS

Art. 27º No Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, não tem premiação de Eficiência.

CAPÍTULO XVI DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 28º A Federação organizadora oferecerá:

§ 1º No Festival as premiações serão as seguintes:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Mirim I;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Mirim II;



- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Petiz I;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Petiz II;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Geral.

Totalizando quinze (15) troféus.

CAPÍTULO XVII DAS MULTAS

Art. 29º No Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva, não tem a cobrança de multas.

CAPÍTULO XVIII DA DIREÇÃO

Art. 30º A direção do Festival caberá a Federação Organizadora.

Art. 31º A arbitragem será escalada pela federação organizadora.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XIX DAS DATAS E LOCAIS

Art. 33º O Troféu Pedro Nicolas Sena da Silva será realizado em local escolhido pelos presidentes das federações quando da Assembleia Geral. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.

Art. 34º Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA colocar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputada no ano seguinte.

CAPÍTULO XX DO CONGRESSO

Art. 35º Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se em Congresso, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e com a presença de um membro da Federação Organizadora, para tratarem de assuntos relacionados com o Torneio e eventualmente, com a Natação Brasileira;



§ 1º Deste Congresso somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.

§ 3º Os Congressos poderão ser realizados de maneira virtual, em casos excepcionais, devido a condições climáticas, ambientais e entre outros.

Art. 36º A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA;

§ Único Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante da Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

Art. 37º As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico Nacional da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXI DAS DESPESAS

Art. 38º As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente regulamento.

Art. 40º Revogam-se as disposições em contrário.